



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI

Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - 2.ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901

- Fone: (42) 3309-3633 - Celular: (42) 3309-3634 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007282-07.2018.8.16.0174

Processo: 0007282-07.2018.8.16.0174

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.094,79

Exequente(s): • Município de União da Vitória/PR (CPF/CNPJ: 75.967.760/0001-71)
Rua DR CRUZ MACHADO, 205 3º E 4º ANDAR - UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Executado(s): • ESPÓLIO DE VILMAR FLARESSO (CPF/CNPJ: 338.369.909-97) representado
(a) por Iria Halabura Flarezzo (RG: 33476159 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.000.509-11)
Rua Teixeira Soares, 442 - Navegantes - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-093

Terceiro(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040

• JOSEMAR LUIZ FLARESSO (CPF/CNPJ: 847.436.119-20)
Rua Espírito Santo, 787 apto 502 - centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-510

• JOSIANE MARA FLARESSO SCHUMANN (RG: 62831812 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.989.769-69)
RUA TEIXEIRA SOARES, 442 - Centro - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORESEDO(A) DEVEDOR(A) – ESPÓLIO DE VILMAR FLARESSO REPRESENTADO(A) POR IRIA HALABURA FLARESSO (CPF 338.369.909-97); JOSEMAR LUIZ FLARESSO e JOSIANE MARA FLARESSO SCHUMANN.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(os) bem(ns) penhorado(s): Um lote de terreno urbano sob n. 662, da quadra 05, setor 13, situado na Colônia Dona Julia, Fazenda Iguaçu, Bairro São Joaquim, Distrito de São Cristóvão, no quadro urbano da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo treze metros de frente; cinquenta e cinco metros de fundos, pelo lado direito; cinquenta e três metros de fundos, pelo lado esquerdo; e treze metros na linha de fundos, ou seja a área total de 698,50 m², com as seguintes confrontações: frente, com uma Rua Particular; lado direito, com o lote n. 675; lado esquerdo, com o lote n. 649; fundos, com o terreno de Maria Horn, cujo terreno é constante de parte dos antigos lotes n. 16 e 25, situado do lado par do logradouro, conforme croquis expedido pela Prefeitura Municipal, de União da Vitória, sem benfeitorias. Transcrição anterior: nº 28.006, fls. 83, Livro nº 3-AD do 1º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória. Demais características constantes na matrícula 5.017 do 2º CRI de União da Vitória/PR, dos devedores acima mencionados, nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 14 de setembro de 2026, às 09 horas e 15 minutos, somente na modalidade ONLINE, mediante cadastro prévio no site www.kronleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronleiloes.com.br por lance igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 28 de setembro de 2026, às 09 horas e 15 minutos, somente na modalidade ONLINE, mediante cadastro prévio no site www.kronleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronleiloes.com.br, por lance não inferior a 50% do valor da avaliação.



LOCAL:www.kronleiloes.com.br

PROCESSO:Autos sob o nº 0007282-07.2018.8.16.0174 (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR (CNPJ 75.967.760/0001-71), e executado ESPÓLIO DE VILMAR FLARESSO REPRESENTADO(A) POR IRIA HALABURA FLARESSO(CPF: 338.369.909-97).

BEM(NS): Um lote de terreno urbano sob n. 662, da quadra 05, setor 13, situado na Colônia Dona Julia, Fazenda Iguaçu, Bairro São Joaquim, Distrito de São Cristóvão, no quadro urbano da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, medindo treze metros de frente; cinquenta e cinco metros de fundos, pelo lado direito; cinquenta e três metros de fundos, pelo lado esquerdo; e treze metros na linha de fundos, ou seja a área total de 698,50 m², com as seguintes confrontações: frente, com uma Rua Particular; lado direito, com o lote n. 675; lado esquerdo, com o lote n. 649; fundos, com o terreno de Maria Horn, cujo terreno é constante de parte dos antigos lotes n. 16 e 25, situado do lado par do logradouro, conforme croquis expedido pela Prefeitura Municipal, de União da Vitória, sem benfeitorias. Transcrição anterior: nº 28.006, fls. 83, Livro nº 3-AD do 1º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória. Demais características constantes na matrícula 5.017 do 2º CRI de União da Vitória/PR. O imóvel encontra-se em área de enchente, é o sexto do lado direito da Rua Anita Hass Jacobs, numeral 64. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cento mil reais) – 24/03/2026.

ÔNUS:Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Há débitos de IPTU. Caberá ao arrematante a regularização das benfeitorias na matrícula do imóvel. Penhoras/Arresto:Penhora sob os autos de n. 0007282-07.2018.8.16.0174 - 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, penhora nº 0002693-93.2023.8.16.0174 da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória/PR. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO:Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.869,81 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme atualização do débito realizado até 17 de agosto de 2026, podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.

OBSERVAÇÃO:Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I– até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II– até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544 /1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo



mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

LEILOEIRO:HELICIO KRONBERG

COMISSÃO DO LEILOEIRO:A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; em caso de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; e de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO:"ADCAUTELAM":Fica(m)a(o)(s)devedora(es)(s),qual(is)seja(m) ESPÓLIO DE VILMAR FLARESSO REPRESENTADO(A) POR IRIA HALABURA FLARESSO; JOSEMAR LUIZ FLARESSO e JOSIANE MARA FLARESSO SCHUMANN, através do presente,devidamenteINTIMADOS,caso não sejam encontrados para intimação pessoal,na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is). Ficam também Intimados, através deste edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s),eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná (02/09/2026).

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo

Juíza de Direito

